

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARÁ  
 PODER LEGISLATIVO  
 CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
 C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

=====

PARECER Nº. 003/2017\*GAB/C.P.F.O.\*ANAPU/PÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.



Da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS; SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, DE RESPONSABILIDADE DO Srº. JOÃO SCARPARO, ORDENADOR DE DESPESAS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PRESIDENTE:** Alexandre dos Santos da Silva  
**RELATOR:** Jean Cleber Cavalcante de Araújo  
**MEMBRO:** Jaqueline Torres Carvalho  
**SUPLENTE:** Vanda Bezerra da Silva dos Santos

**I - RELATÓRIO:**

É submetida ao exame **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**; nos termos Regimentais, **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, DE RESPONSABILIDADE DO Srº. JOÃO SCARPARO, ORDENADOR DE DESPESAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

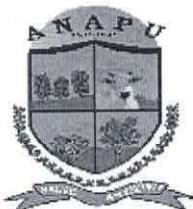
A Câmara Municipal de Anapu, na pessoa do Vereador Presidente João Batista Brito Sousa, recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios através da **RESOLUÇÃO nº. 10.202, \* PROCESSO Nº. 1300012002-00, \* PRESTAÇÃO DE CONTAS 2002**, datado de 17.11.2011, recebida nesta casa de Leis em meados do ano de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Anapu, através do Ofício nº. 280/2017-GP-C.M.ANAPU, de 24.08.2017, encaminhou a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, as **PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS ANOS DE 2001, 2002, 2003 E 2004**, de responsabilidades do Ex Prefeito JOÃO SCARPARO.

Com respaldo no inciso VI do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Anapu em consonância com as alíneas a, b, c e d, que diz respectivamente: Julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios, observando os seguintes preceitos:

- a) *O parecer contrário do Tribunal de Contas dos Municípios somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3(dois terços) dos membros da Câmara;*
- b) *O parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;*
- c) *Rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, acompanhada do parecer da Comissão de Orçamento, recibos, empenhos e notas fiscais, para os fins de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob, pena de responder por crime de improbidade administrativa, o Vereador competente pela remessa.*
- d) *Aprovada as contas, o Presidente da Câmara providenciará o **DECRETO** e a **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**, para o ordenador de despesas;*





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ



De acordo o **RESOLUÇÃO nº. 10.202, \* PROCESSO Nº. 1300012002-00, \* PRESTAÇÃO DE CONTAS 2002**, datado de 17.11.2011, recebida nesta casa de Leis em meados do ano de 2017; Relativa ao Parecer Prévio das Contas citadas; No mérito pelo provimento parcial. **PELA NÃO APROVAÇÃO**. Decisão **proferida na sessão da data do dia 17.12.2011**, que teve como Presidente o **Conselheiro José Carlos Araújo**; Relatora **Conselheira Mara Lúcia**, presentes: Conselheiros **José Carlos Araújo, Aloisio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Mara Lucia, Cesar Colares** e a Procuradora **Maria Inez Gueiros**.

O referido Parecer deverá ser submetido ao Plenário dessa Casa, conforme dispõe o § 2º, do Artigo.71, da Constituição Estadual.

## II – VOTO:

Em face do exposto, VOTAMOS pela NÃO APROVAÇÃO da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, de responsabilidade do Srº. **JOÃO SCARPARO**, ordenador de despesas no **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2002**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anapu aos 08 (oito) dias de Dezembro de 2017.

  
**ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**JEAN CLEBER CAVALCANTE DE ARAÚJO**  
RELATOR


  
**JAQUELINE TORRES CARVALHO**  
MEMBRO

**VANDA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS**  
SUPLENTE

  
Câmara Municipal de Anapu  
Osmario Oliveira Evangelista  
1º Secretário - PMDB

  
Câmara Municipal de Anapu  
João Batista Brito Sousa  
Presidente  
CPF. 396.022.812-00

  
Câmara Municipal de Anapu  
2º Secretário em Exercício

  
Câmara Municipal de Anapu  
Vanda Bezerra da Silva dos Santos  
Secretária - PSC